



Parecer Técnico Conclusivo

PTC nº 101/2025

Análise das respostas encaminhadas pela prestadora BRK Ambiental Goiás S.A. (Ofício nº 673/2025), referente a resposta ao Termo de Notificação nº 030/2025.

Processo 1DOC nº 085/2025.

Interessado: BRK Ambiental Goiás S. A.

CNPJ: 18.123.402/0001-49

Endereço: Alameda A, S/N, Quadra CHC, Lotes 142 e 143, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74923-090.

1. Breve Relato

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, por meio da Coordenação de Fiscalização – CFIC, em análise ao Processo nº 085/2025, averigua que na data de 20 de agosto de 2025, foi realizada fiscalização não-programada na **Rede de Esgotamento Sanitário (emissário de esgoto bruto)**, no município de Rio Verde/GO.

A fiscalização gerou o Relatório de Fiscalização nº 037/2025 e Termo de Notificação nº 030/2025, enviados em 10 de setembro de 2025 por meio da Comunicação Externa nº 394/2025 expedida pela AMAE.

Em 25 de setembro de 2025, a BRK Ambiental protocolou o Ofício nº 607/2025 – BRK, contendo o Relatório Técnico – Extravasamento nas proximidades da Rua RG 21, Qd. 55, Lt. 37, Residencial Gameleira II. Após análise do Analista de Fiscalização Responsável, foi elaborado o Parecer Técnico de Acompanhamento nº 093/2025, encaminhado à prestadora em 06 de outubro de 2025.

Posteriormente, em 10 de outubro de 2025, a BRK Ambiental apresentou o Ofício nº 635/2025, acompanhado da ART de Obra ou Serviço nº 1020200143195 e do Relatório Técnico Detalhado nº 030/2025.

Em 31 de outubro de 2025, a subdelegatária BRK Ambiental protocolou o Ofício nº 673/2025 – BRK, apresentando novas informações pendentes, descritas no Relatório Técnico Detalhado: resposta ao TN nº 030/2025 e ao PTA nº 097/2025.

Os referidos documentos foram devidamente anexados ao Processo 1DOC nº 085/2025, para fins de registro e continuidade das tratativas junto à Agência Reguladora.

2. Parecer da AMAE

Após a análise das manifestações apresentadas pela prestadora, por meio do Ofício nº 673/2025 - BRK, emitiu-se parecer técnico quanto ao acolhimento ou não de suas alegações, conforme consolidado no Quadro 1.

Quadro 1. Parecer da AMAE referente às respostas da prestadora aos apontamentos do TN nº 030/2025.

Item	Elemento – Descrição da Não Conformidade	Resposta da Prestadora (Ofício nº 673/2025)	Análise da AMAE (TN nº 030/2025)	Parecer da AMAE
1	Comprovar a realização da correção definitiva do problema, tendo como objetivo a eliminação imediata do despejo. (Comprovar com fotos georreferenciadas)	Conforme especificado no Ofício nº 607/2025, por meio do Relatório Técnico nele anexado, a prestadora de serviços apresenta as ações emergenciais realizadas nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, dentro do prazo regulamentar, restabelecendo a operacionalidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos de afastamento de esgoto sanitário.	Após análise do Ofício 607/2025 e seu relatório técnico explanando as ações executadas a contento nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, comprovado através de cinco imagens as ações executadas no local, entende-se que os serviços foram restabelecidos através da correção dos danos nas tubulações e conexões presentes no emissário dentro do prazo concedido.	ACOLHIDO ANTERIORMENTE (PTA nº 093/2025)
2	Apresentar os relatórios de manutenção preventiva realizados na localização deste emissário nos últimos 12 meses	Conforme descrito no Ofício nº 673/2025 e seu Relatório Técnico, a prestadora afirma que o trecho e as adjacências de contribuição na Rua RG 21, Qd. 55, Lt. 37, Residencial Gameleira II, está sendo monitorado a cada 30 dias, através de varetas na metodologia: - DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA COM VARETAS e a montante da Rua RG 21 com o uso de hidrojateamento por DESOBSTRUÇÃO HIDRODINÂMICA COM CAMINHÃO HIDROJATO com três distintos tipos de bicos empregados: penetrante, rotativo e com jatos frontais e traseiros. Os pontos vistoriados são: PV 1, PV 2, PV 3, PV 4, PV 5 e PV 6 apresentados na figura 1 (Poços de visita vistoriados no	Analisa-se que a prestadora de serviços BRK Ambiental apresenta as informações requeridas no PTA nº 097/2025, relativas ao plano e cronograma de manutenção preventiva do respectivo emissário com periodicidade mensal, identificação do responsável técnico pelo trabalho, as técnicas de limpeza e desobstrução usadas e os seis poços de visita a serem vistoriados. Afirma também que será disponibilizado relatório técnico após cada manutenção preventiva mensal, em atendimento as exigências da AMAE. Assim, defere-se o atendimento desse item.	ACOLHIDO

		Residencial Gameleira II), através de imagem do Google Earth. Cita também que a profissional responsável pelo serviço é a encarregada de redes, Sra. Emillyn Dourado, concluindo e informando que os relatórios técnicos estarão disponíveis pela equipe de manutenção de redes e elaborados mensalmente para cada manutenção preventiva realizada pela prestadora. Apresenta ainda o cronograma mensal iniciando em out/25 a out/26, todos contendo o serviço de “limpeza de rede coletora e tronco, entre os PV’s 1 e 6.		
3	Apresentar relatório técnico contendo no mínimo: a causa do extravasamento; todas as medidas tomadas para solução do problema; fotos georreferenciadas do problema resolvido; informações sobre as ações a serem executadas, os prazos de conclusão e as medidas preventivas a serem implementadas para evitar novas ocorrências com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Descrito no Ofício nº 607/2025, por meio do Relatório Técnico nele anexado, a prestadora de serviços apresenta as ações para realização da desobstrução na rede coletora, especificando também a técnica empregada para tal nos dias 20 e 21 de agosto de 2025.	Analisando as medidas tomadas e explanadas no relatório apresentado através da justificativa de que o extravasamento ocorreu devido a obstrução no emissário local. Considerado também que a intervenção ocorreu dentro do prazo exigido, bem como pela apresentação de cinco imagens das etapas de manutenção realizadas no ponto específico, aceita-se a solução empregada para esse caso.	ACOLHIDO ANTERIORMENTE (PTA nº 093/2025)

3. Conclusão

Diante do exposto, a AMAE **ACOLHE o item 2 e relembra que os itens 1 e 3 foram ACOLHIDOS ANTERIORMENTE** pelo PTA nº 093/2025.

Ressalta-se que as manifestações apresentadas são consideradas tempestivas, em conformidade com o Inciso XXIV do Art. 60 da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE.



Rio Verde, 6 de novembro de 2025.

Wdson Francisco Faria Guimarães

Analista de Fiscalização

Matrícula nº 3016369 – AMAE